

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 03 de setembro de 2018

À Empresa

**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 12.889.035/0001-02**

**Representante legal: Jhonatan Boni**

Senhor Representante,

Face à necessidade de aquisição de medicamentos para atender à população do sistema único de saúde-sus do município de lagoa santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais e demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica,, foram realizados o Processo Licitatório nº 034/2018 e o Pregão Presencial nº 020/2018. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 022/2018 firmada entre este Município e a empresa **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda** em 25/05/2018 com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 362/2018 (SMS), de 09 de agosto de 2018, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto o não cumprimento do prazo de entrega do medicamento constante na ordem de fornecimento de nº: **4009**. Registra-se que se trata de medicamento destinado à distribuição gratuita à população ora penalizada com a indisponibilidade deste.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 5931/2018 em desfavor da **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital, na cláusula 30ª da ARP 022/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF